

CONTRATO Nº. 84.21

PROCESSO: Nº. 2020/243782

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS S/A.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA ELI LILLY DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.940.618/0001-44, Inscrição Estadual nº 100.028.990-113, com sede na Av. Morumbi 8264 – Brooklin, São Paulo - SP CEP: 04703-002 – Tel: (11) 2144-6934/6947/6985, E-mail: gestaodevendas@lilly.com, neste ato representada pela Sra. JULIANA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 37.189.710-5 SSP-SP e CPF nº 378.296.148-06, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 243782/2020 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, do Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2017, da Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD nº 003, de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 059/SESPA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atendimento de pacientes portadores de Diabetes Mellitus, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição/Especificação	Apresentação	Preço unidade	Quantidade	Valor total
01	INSULINA LIS-PRO 100UI/ML	Frasco 10ml	R\$ 73,86	990	R\$73.121,40



2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

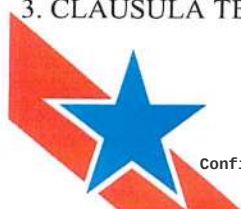
2.1. São deveres do contratado:

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;
- 2.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 2.1.4. Comunicar à Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, quais sejam: despesas com tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

2.2. São deveres da Contratante:

- 2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 2.2.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência constante do processo 2020/243782;
- 2.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.2.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 2.2.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

3. CLAÚSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO



3.1. Caberá aos servidores Natalina Correa da Veiga - Matrícula 57190492/1 e Fabio Angelo Carvalho Freitas - Matrícula 55589796/1 designados para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

3.2. A presente fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$73.121,40 (Setenta e três mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2021, sob a seguinte classificação funcional programática: Dotação Orçamentária: 8874, Elemento de Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0103008809.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Centro de Distribuição da SESPA, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.

b) CRONOGRAMA DE ENTREGA: Entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via envio e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

c) A empresa contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do fone (91) 3255-9735, no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme ainda agendamento prévio no e-mail cdsespa@gmail.com



9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

9.2.2. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total;

e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

9.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

9.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:



9.2.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

9.2.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

9.2.9. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tomáz Ricardo de Araujo Brito (Lei 11.419/2006)
EM 13/01/2022 09:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 95EC5278592DD9F2.930327A4E0642892.C39A24823C78A4B2.0CFF69B9B9036033



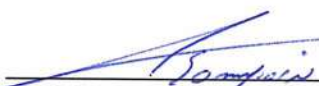
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém – PA 13 de dezenho de 2021.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Assinado de forma digital
por JULIANA MARIA DA
SILVA:37829614806
Dados: 2021.12.03
18:42:17 -03'00'

JULIANA MARIA DA SILVA
EMPRESA ELI LILLY DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF sob nº 43.940.618/0001

Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de A. Brito

CPF: 639.601.842-04

RG: 31511 sub 18

2ª José Henrique Gil Gomes Filho

CPF: 665077902-49

RG: 3364 Corecon/PA



RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a servidora MALU MELISSA MARQUES SOARES, matrícula nº. 54191343/1, cargo Agente Administrativo, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Conselho Estadual de Saúde, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 19.08.2014 a 18.08.2017.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 29.08.2022 a 27.10.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – em exercício.

PORTARIA Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo PAE nº. 2022/94.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora ROSEANE BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 57207933/1, cargo de Agente de Artes Práticas, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no 9º Centro Regional de Saúde – Santarém, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA Nº. 058/08.08.2018, publicada no DOE nº 33.687/27.08.2018, correspondente ao Triênio de 03.11.2008 a 02.11.2011, no período de 21.02.2022 a 22.03.2022, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – em exercício.

PORTARIA Nº. 115 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2021/1477638.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora NATALICE ANDRADE DA SILVA, matrícula nº. 57212594/2, Enfermeiro, lotada na Unidade de Reabilitação psicossocial, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA Nº. 1.149/21.09.2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 34.715/29.09.2021, correspondente ao Triênio de 03.01.2017 a 02.01.2020, no período de 17.02.2022 a 18.03.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

PORTARIA Nº. 119 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/1379887.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora VITORIA BENTES DE MELO LOBO, matrícula nº. 6079342, Agente de Portaria, lotada na Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 21.05.2014 a 20.05.2017.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 01.03.2022 a 29.04.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

Protocolo: 752882

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA COLETIVA Nº 123 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
54189389/2	GMAX DA SILVA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	29/11/2021 A 12/01/2022	84718 - 14/01/2022
5148715/1	MARIA LEONOR DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	02/12/2021 A 30/01/2022	84714 - 14/01/2022
5099102/2	MIRIAN SALES BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2021 A 30/12/2021	84720 - 14/01/2022
57173747/2	JOILMA ALVES CASTRO LUDWIG	ASSISTENTE SOCIAL	18/10/2021 A 01/11/2021	84725 - 14/01/2022

57195600/1	FLAVIA HELEM BARRA DELGADO	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	17/05/2021 A 30/06/2021	206082A/1 - 06/01/2022
5592496/2	HELENA DO SOCORRO NOGUEIRA VERISSIMO DANTAS	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	17/11/2021 A 14/02/2022	83528 - 14/12/2021
5118409/1	MARILINA TORRES CAMPOS	DATILOGRAFO	16/11/2021 A 14/01/2022	83640 - 16/12/2021
5134846/1	FLORIPES DAS GRACAS MELGAR HENRIQUES	MEDICO	10/09/2021 A 24/09/2021	83775 - 21/12/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

PORTARIA COLETIVA Nº 124 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
92150/1	GRACA MACIEL BOL	ENFERMEIRO	01/11/2021 A 30/12/2021	84231 - 29/12/2021
92150/2	GRACA MACIEL BOL	ENFERMEIRO	01/11/2021 A 30/12/2021	84231 - 29/12/2021
5761905/2	NORMA SUELI MENDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO PATOLOGIA CLÍNICA	12/09/2021 A 10/03/2022	84125 - 28/12/2021
6333842/2	JOAO BATISTA LOPES DE SOUZA	ECONOMISTA	04/11/2021 A 01/02/2022	83449 - 13/12/2021
57206628/1	ALETHEIA PATRICIA DE QUEIROZ CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/06/2021 A 11/08/2021	83433 - 13/12/2021
57189041/2	ELIANE FERRO BAHIA DA SILVA	MÉDICO	01/07/2021 A 28/09/2021	83432 - 13/12/2021
57194176/1	MARIA DE FATIMA HAYDEN NOGUEIRA	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	16/09/2021 A 14/12/2021	82924 - 02/12/2021
54189928/1	REJANE ANDREA BITTENCOURT ANCHIETA	FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO	01/08/2021 A 29/10/2021	82021 - 11/11/2021
54189928/1	REJANE ANDREA BITTENCOURT ANCHIETA	FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO	30/10/2021 A 27/01/2022	82791 - 29/11/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

Protocolo: 752851

ERRATA**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 084/2021 – ELI LILLY DO BRASIL LTDA**

Protocolo: nº 741513; DOE: 34.795 de 14/12/2021.

ONDE SE LÊ: PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A.

LEIA-SE: PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

Protocolo: 752834

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 081/2021 – COOPANEST

Protocolo: nº 735340; DOE: 34.780 de 30/11/2021.

ONDE SE LÊ: Vigência: 29/11/2021 à 28/09/2022

LEIA-SE: Vigência: 29/11/2021 à 28/11/2022

Protocolo: 752825

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 122 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência, a servidora abaixo relacionada;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
87947/1	MARIZA ROSANA LIMA SERRA	TECNICO DE LABORATORIO	03/11/2021 até 12/11/2021	84811 - 18/01/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.